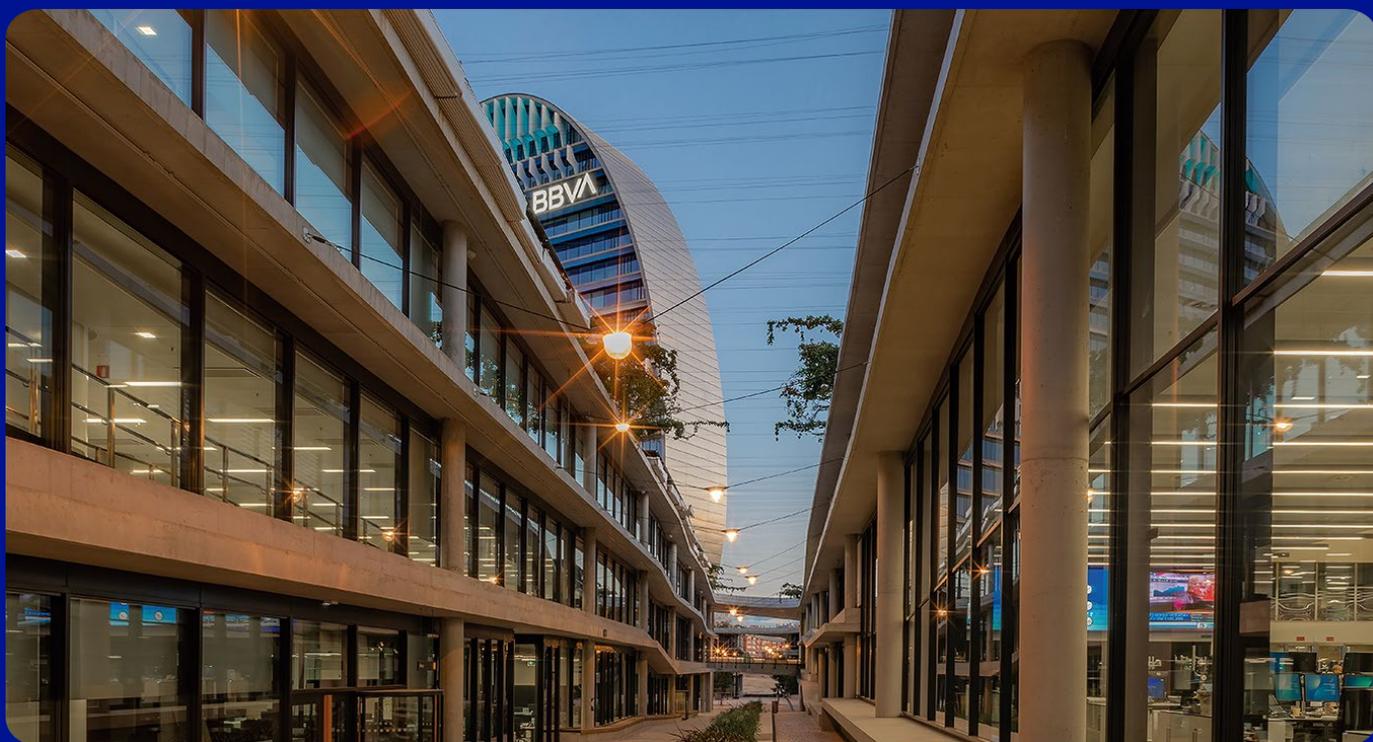


Resumo da declaração relativa aos Principais Impactos Negativos das decisões de investimento sobre os fatores de sustentabilidade

Exercício 2024

BBVA Fundos, Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A.



Resumo da declaração relativa aos principais impactos negativos das decisões de investimento sobre os fatores de sustentabilidade

Interveniente no mercado financeiro BBVA Fundos, Sociedade Gestora de Fundos Pensões S.A. (549300RUTFWXQKOHFW61)

A BBVA FUNDOS, SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE PENSÕES S.A. (Identificador de entidade jurídica (LEI): 549300RUTFWXQKOHFW61) (doravante designada por "BBVA FUNDOS") considera os principais impactos negativos relativo às suas decisões de investimento sobre os fatores de sustentabilidade (doravante também designados por "PIA"). Esta declaração relativa ao impacto negativo material sobre os fatores de sustentabilidade abrange o período de 1 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

A BBVA FUNDOS delegou a gestão das carteiras dos fundos de pensões dos quais atua como Entidade Gestora à BBVA ASSET MANAGEMENT, S.A., S.G.I.I.C. (doravante, "Entidade Gestora" ou "BBVA AM Europa"), o que inclui a gestão dos PIA associados aos investimentos das referidas carteiras. A Entidade Gestora monitoriza e/ou gere os PIA (incluindo as carteiras de fundos de pensões delegadas pela BBVA FUNDOS) em comum. A "Declaração sobre os principais impactos negativos das decisões de investimento sobre os fatores de sustentabilidade" de 2024 Entidade Gestora pode ser consultada na área Principais Impactos Negativos, da secção de sustentabilidade do site da BBVA AM Europa. <https://www.bbvaassetmanagement.com/pt/sustentabilidade/declaracao-relativa-aos-principais-impactos-negativos-das-decisoes-de-investimento-sobre-os-fatores-de-sustentabilidade/>

Os valores dos indicadores apresentados na nesta declaração foram calculados com as posições médias, tendo em conta final de março, junho, setembro e dezembro de 2024, e o valor dos PIA no final de dezembro de 2024. Os dados não são totalmente comparáveis com os do período 2023. Nem com os de 2022 que, excepcionalmente, para o dito período, foram calculados tomando em consideração a média dos níveis de cada indicador no final de setembro, outubro, novembro e dezembro, em vez da média dos níveis no final de cada um dos trimestres civis desse exercício, dada a impossibilidade de obter dados representativos a 31 de março e a 30 de junho.

Na sequência da publicação do Regulamento Delegado (UE) 2022/1288 (o "SFDR RTS"), que entrou em vigor a 1 de janeiro de 2023, a Entidade Gestora estabeleceu os processos adequados para monitorizar e/ou gerir os PIA obrigatórios (listados na Tabela 1 do Anexo I do SFDR RTS) e mais dois voluntários; nomeadamente um climático, "Investimentos em empresas sem iniciativas de redução de carbono" (incluído na Tabela 2 do Anexo I dos RTS SFDR) e um social, "Ausência de políticas de luta contra a corrupção e o suborno" (incluído na Tabela 3 do Anexo I das RTS SFDR). Os PIA voluntários selecionados refletem a convicção da Entidade Gestora na importância de estabelecer quadros de ação claros na via da redução das emissões de gases com efeito de estufa e de combater potenciais violações das normas internacionais em matéria de clima e de proteção dos direitos humanos e sociais devido a práticas de corrupção ou suborno.

Em 2024, na coluna "Explicação", como em 2023, para os PIA 1, 2, 3, 8, 9 e 15, foi incluída a variação percentual dos dados de cada PIA entre 2022 e 2023 e de 2023 face a 2024, alinhando o cálculo da variação do PIA 6 com o resto dos PIA que se medem com dados – e para os outros PIA, bem como para a cobertura de todos eles, a diferença em relação ao ano anterior (podendo ser estas variações tanto positivas como negativas).

O dado específico de cobertura para o ano reportado, para cada um dos PIA é também recolhido na coluna "Explicação", e representa a percentagem de ativos sob gestão da Entidade Gestora sobre a qual foi efetuado o cálculo, por ter dados disponíveis. Note-se que, na maioria dos indicadores, a cobertura melhorou em relação ao período anterior; em alguns casos apenas variou e em outros se mantém em níveis tão baixos que complicam a criação de critério para a sua gestão. De facto, nos casos em que a cobertura continua a ser baixa, a Entidade Gestora não a considerou representativa.

Relativamente às informações apresentadas:

Em 2024, o fornecedor externo, MSCI ESG Research LLC (ou, quando aplicável, outras subsidiárias do grupo), realizou melhorias à metodologia de cálculo de alguns PIA. Tais como:

- PIA 7 - Atividades que afetam negativamente zonas sensíveis em termos de biodiversidade: incluiu as operações das empresas localizadas em ou cerca de áreas sensíveis cujas atividades podem afetar negativamente a biodiversidade local, não contam com avaliação de impacto, ou estão envolvidas em controvérsias com impacto grave na biodiversidade local.
- PIA 11 - Falta de processos e mecanismos de controlo do cumprimento dos princípios do Pacto Global das Nações Unidas e das Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais: não considera que há ausência de ditos processos ou mecanismos quando a empresa tem, pelo menos, uma política ou um mecanismo de gestão de queixas e reclamações.

Em 2023, tanto o fornecedor externo, MSCI ESG Research LLC (ou, quando aplicável, outras subsidiárias do grupo), como a Entidade Gestora efetuaram ajustamentos à metodologia de cálculo de alguns PIA. Além disso, o fornecedor de dados efetuou uma série de correções e melhorias na qualidade da informação, o que, em alguns casos, levou a um agravamento da cobertura. Os PIA mais afetados foram:

- PIA 5 - Proporção de produção e consumo de energia não renovável: os dados relativos a 2023 foram objeto de correções, melhorias na seleção de informação e alterações de metodologia por parte do fornecedor externo. De igual modo, registou-se uma melhoria na metodologia de cálculo por parte da Entidade Gestora. Por conseguinte, os dados de 2023 não são comparáveis aos de 2022.
- PIA 8 - Emissões para o meio aquático: em 2023, o fornecedor de dados melhorou a seleção de dados e a metodologia de cálculo.
- PIA 9 - Rácio entre resíduos perigosos e resíduos radioativos: até 2023, o fornecedor melhorou a seleção de dados.

O processo de monitorização e gestão dos PIA é efetuado de acordo com a Política de Gestão de Incidentes Negativos Graves da Entidade Gestora (adiante designada por Política de Gestão de PIA). Esta Política estabelece uma série de ferramentas e mecanismos que, por sua vez, são desenvolvidos, na sua maioria, por outras normas ou políticas da Entidade Gestora. Assim, o tratamento dos PIA é resumido da seguinte forma:

Para os PIA obrigatórios 1 a 3 (relativos às emissões de gases com efeito de estufa pelas empresas), 4 (relativos às empresas que operam no sector dos combustíveis fósseis), 10 e 14 (relativos a questões sociais e laborais) aplica-se a Norma de Exclusão da Entidade Gestora.

Para os PIA obrigatórios 1 a 3 (relativos às emissões de gases com efeito de estufa pelas empresas), 4 (relativo às empresas ativas no sector dos combustíveis fósseis), 5 (relativo à produção e consumo de energia não renovável pelas empresas), 6 (intensidade do consumo de energia por sector com elevado impacto climático) e 15 (relativo às emissões de gases com efeito de estufa pelos países), bem como para o PIA 4 voluntário da Tabela 2 "Investimentos em empresas sem iniciativas de redução das emissões de carbono", a estratégia climática que a Entidade Gestora aplica, em conformidade com a sua adesão à iniciativa Net Zero Asset Managers (uma iniciativa que visa comprometer os gestores de ativos a atingir o zero líquido até 2050, em conformidade com as premissas estabelecidas no Acordo de Paris).

Para os PIA obrigatórios 7 a 9 (sobre biodiversidade, água e resíduos) e 16 ("Países destinatários do investimento sujeitos a violações"), aplica-se a Política de acompanhamento e gestão dos riscos em matéria de integração das questões ESG no processo de investimento.

Para os PIA 5 (associados à produção e consumo de energia não renovável pelas empresas), 6 (intensidade de consumo de energia por sector com elevado impacto climático), 7 a 9 (relativos à biodiversidade, água e resíduos), 11, 12 e 13 (relativos a questões sociais e laborais), a Entidade Gestora efetua uma monitorização que consiste no acompanhamento e análise regular das dez empresas participadas que mais contribuem para estas incidências adversas, de forma a evitar investir em empresas com fraco desempenho e impacto em cada uma delas.

A Política de Envolvimento é uma estratégia de aplicação potencial a todos os PIA. No entanto, destacamos em especial a importância da sua aplicação às PIA voluntárias 4 da Tabela 2 (Investimentos em empresas sem iniciativas de redução de carbono) e 15 da Tabela 3 (Ausência de políticas de luta contra a corrupção e o suborno). Bem como às PIA obrigatórias 7 a 13, em consequência de políticas de integração do risco de sustentabilidade ou de estratégias de monitorização, sempre que se decida que é adequado empreender uma ação de envolvimento ou um exercício de votação para promover uma melhoria do desempenho de uma empresa.

Para os PIA 17 e 18 não são fornecidos dados porque: 1) a Entidade Gestora não investe diretamente em ativos imobiliários, 2) o investimento indireto é muito residual e 3) não existe praticamente nenhuma informação do prestador externo a este respeito.

A Política de Gestão de PIA e as restantes normas ou políticas consideradas na gestão e acompanhamento dos PIA são acordadas pelas equipas de Investimentos Sustentáveis, Compliance, Produtos Globais e Risco do BBVA Asset Management & Global Wealth (doravante, BBVA AM&GW), em conjunto com o departamento de Serviços Jurídicos do BBVA Asset Management. São igualmente supervisionados pelos departamentos de Risco e de Compliance do BBVA AM&GW. Tanto as normas como as políticas acima mencionadas podem ser objeto de revisão e atualização para expansão e/ou alinhamento com reformas, novas tendências ou novidades regulatórias.

Durante o ano, em linha com o previsto na Política de Envolvimento em matéria de compromisso, a Entidade Gestora, fiel ao seu dever fiduciário, com o objetivo de aumentar o diálogo com as empresas em carteira, levou a cabo uma análise dos diferentes fornecedores de serviço de delegação de ações de compromisso, processo que concluiu em dezembro, com a assinatura de um contrato a vigorar a partir do início de 2025. Ainda, após ter aderido em 2023 como sócio fundador à iniciativa colaborativa climática Net Zero Engagement Initiative (NZEI) - uma iniciativa focada no diálogo com empresas com elevadas emissões efeito de estufa fora do âmbito da Climate Action 100+ -, passou a participar em 2024 como membro colaborador em ações de diálogo com uma empresa europeia de abastecimento de energia.

Em 2024, tal como no ano anterior, a Entidade Gestora trabalhou com o fornecedor de dados para recolher as informações disponíveis sobre os PIA. Tem previsto utilizar o mesmo fornecedor para o período de 1 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025. As reuniões regulares e as informações fornecidas pelo fornecedor permitem ter uma ideia dos progressos realizados pelo fornecedor tanto na recolha como na melhoria da qualidade dos dados. Apesar destes progressos, existem ainda algumas lacunas, nomeadamente pelas seguintes razões: os dados não estão disponíveis para todas as empresas, alguns dos dados não são fiáveis e/ou poderiam ser melhorados. Além disso, o quadro regulamentar para o financiamento sustentável na UE ainda se encontra num processo de implementação significativo, pelo que, por exemplo, a divulgação de informações sobre sustentabilidade será obrigatória para as empresas-alvo de forma faseada ao longo do tempo, enquanto obrigações semelhantes de divulgação de informações ainda estão em desenvolvimento ou pendentes de definição noutras áreas geográficas.

Por último, é de referir que a Entidade Gestora, nos seus esforços para melhorar a gestão dos PIA, continua a rever as várias normas e políticas que afetam a sua gestão e a analisar as opções apresentadas pelos diferentes fornecedores de dados, bem como os dados e metodologias comunicados pelo fornecedor com o qual trabalha atualmente.

Isenção de responsabilidade

Este documento foi preparado utilizando informações da MSCI ESG Research LLC ou das suas afiliadas ou fornecedores de informação. Apesar dos fornecedores de informação da BBVA FUNDOS, SGFP S.A. e da BBVA Asset Management S.A. S.G.I.I.C., nos quais se inclui a MSCI ESG Research LLC e as suas afiliadas (as "Partes ESG"), obterem informação (a "Informação") de fontes que consideram fiáveis, nenhuma das Partes ESG garante a originalidade, exatidão e/ou integridade da Informação contida neste documento e renuncia expressamente a todas as garantias expressas ou implícitas, incluindo as de comercialização e adequação a um determinado fim. As informações não podem ser utilizadas para determinar quais os títulos a comprar ou vender ou quando os comprar ou vender. Nenhuma das Partes ESG será responsável por quaisquer erros ou omissões relacionados com os dados aqui contidos, nem qualquer Parte ESG será responsável por quaisquer danos diretos, indiretos, especiais, punitivos ou outros (incluindo lucros cessantes), mesmo que avisada da possibilidade de tais danos.

Aviso Legal

A informação contida neste relatório tem carácter meramente informativo e não constitui qualquer tipo de recomendação, não podendo ser considerada, em caso algum, como um aconselhamento jurídico, financeiro, de investimento ou técnico, nem como uma oferta ou garantia da Entidade Gestora ou de qualquer entidade pertencente ao Grupo BBVA, nem deve ser entendida como uma recomendação para a realização de operações, nem deve constituir a base para uma decisão em qualquer direção específica, declinando a Entidade Gestora qualquer responsabilidade pela utilização que dela seja feita.
